

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 18 de março de 2026.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

Secretaria Municipal de Gestão**Altera e republica - PORTARIA Nº 01/2026/SMS DE 23 DE ABERIL DE 2.026 Dispõe sobre a instauração de Processo de Auditoria para apuração de fatos oc**

O Secretário Municipal de Saúde de Amambai, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos ocorridos na Unidade de Saúde da Vila Mangay conforme relato constante em matéria publicada no site: correiodafronteira.com.br em 22/04/26.

CONSIDERANDO o Ofício do Gabinete do Prefeito – OF./GAB nº 057/2026, de 22 de abril de 2026 que determina a instauração urgente de procedimento administrativo próprio, apto a promover a apuração integral, rigorosa e imparcial dos fatos noticiados.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Auditoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos na referida Unidade de Saúde.

Art. 2º Designar a equipe de auditoria, composta pelos seguintes servidores:

I – Gisela de Candido – Enfermeira Auditora - Amambai/MS

II – Katia Angélica Rosa Bizotto – Médica Auditora - Amambai/MS

III – Priscila Judice Lemes – Ouvidora da Saúde – Amambai/MS

Art. 3º A equipe de auditoria deverá conduzir os trabalhos em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS, assegurando a escuta, a análise documental e demais procedimentos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de trinta (30) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Ao final dos trabalhos deverá ser apresentado relatório contendo os achados de auditoria, análise técnica, conclusões e recomendações, inclusive quanto à necessidade de adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 23 de abril de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 38/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026-2036, integrada por representantes das instituições abaixo relacionadas, sob a coordenação de Silvana Lago Vellozo Conti, com vigência a partir da data de sua publicação.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Katia Resende de Assis Machado
- Suplente: Daniela Ferracini
- Titular: Silvana Lago Vellozo Conti
- Suplente: Ângela Maria Robaldo Dutra
- Titular: Denize de Deus Mateus
- Suplente: Mara Silvana Silva de Souza Morais

II – Representantes da Secretaria de Estado de Educação:

- Titular: Cristiane de Souza Ferreira
- Suplente: Elaine Costa Machado
- Titular: Sivaldo de Macedo Michenco
- Suplente: Katy Mary Lemes Escobar e
- Suplente: Daniella Cristina Przybysz Pariz

III – Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo:

- Titular: Talyta Escobar da Silva Dias
- Suplente: Éder Paulo Pinzan Mendonça

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação – COMEA:

- Titular: Vera Lorensetti
- Suplente: Daiane Aquino Cáceres

V – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

- Titular: Aline Keila Aparecida Gallo Soares
- Suplente: Franciele Martinez Vera

VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- Titular: Aline Cione Martins
- Suplente: Mario Augusto Luiz Marques

VII – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB:

- Titular: Osmar Aparecido Delvecchio
- Suplente: Valdemar Antônio de Oliveira

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

- Titular: Vanderlei Francisco
- Suplente: Tiago Moreira Marques

IX – Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED:

- Titular: Nídia Eliane Pereira dos Santos Peixer
- Suplente: Erli Fernandes da Silva

X – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

- Titular: Adriana Nunes Tobias
- Suplente: Dalvina Ferreira Barbosa Francisco

XI – Representantes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS:

- Titular: Suzana Arakaki
- Suplente: Nedina R. Martins Stein

XII – Representantes do Fórum Municipal de Educação de Amambai/MS:

- Titular: Vanusa Pereira da Silva Souza
- Suplente: Priscila da Rosa Lescano Dias

XIII – Representantes das Associações de Pais e Mestres das Escolas Públicas Municipais, Estaduais e Privadas:

- Titular: Patrícia Costa da Silva
- Suplente: Adenir Castelão

XIV – Representantes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS:

- Titular: Antônio Luiz Viegas Neto
- Suplente: Stela Chagas de Chagas Porto

Art. 2º Compete à Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME:

I – À Coordenação:

- a) participar das reuniões e capacitações presenciais ou on-line promovidas pelas instâncias de apoio técnico, replicando as orientações aos demais membros da comissão;
- b) apresentar e discutir o texto-base e a minuta de lei do PME, em articulação com a Comissão Gestora;
- c) contribuir na organização da audiência pública para apreciação e aprovação do PME;
- d) coordenar o processo de elaboração do PME, em conjunto com os demais membros da Comissão Técnica.

II – Aos membros da Comissão Técnica:

- a) estudar o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE/MS);
- b) analisar objetivos e metas desses planos, propondo estratégias compatíveis com a realidade local;
- c) participar das reuniões de elaboração do texto-base e da minuta de lei do PME;
- d) colaborar no levantamento e organização dos dados educacionais do município, bem como na análise da avaliação do PME vigente;
- e) elaborar o diagnóstico da educação municipal;
- f) contribuir na divulgação do texto-base junto à comunidade escolar e à sociedade;
- g) organizar e participar de reuniões com a comunidade escolar e demais segmentos sociais;

h) participar da audiência pública para discussão e aprovação do PME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 17 de abril de 2026.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 384/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREVIBAI - NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS

Contas de Gestão 2025

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Amambai

PREVIBAI

Apresentamos notas explicativas referentes aos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público com o objetivo de facilitar a compreensão das demonstrações contábeis de forma clara, sintética e objetiva. As Notas Explicativas referem-se ao Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa, e a conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

INFORMAÇÕES GERAIS

O PREVIBAI - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Amambai, CNPJ: 02.694.244/0001-47, criado pela Lei nº 1499/98 tem o objetivo de gerir o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), garantindo aos segurados e seus dependentes, prestações de natureza previdenciária, em casos que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte, bem como proteção a maternidade e a família

O orçamento 2025 do PREVIBAI foi estabelecido no orçamento geral do município de Amambai, pela Lei nº 2.907/2024, que previu a receita e fixou a despesa em R\$ 42.132.564,00.

As demonstrações contábeis estão de acordo com as legislações e as normas de contabilidade, tais como a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Anexo 12-Balanço Orçamentário conforme a Lei Federal nº 4.320/64, refere-se a Demonstração Contábil que evidencia o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias. O Balanço Orçamentário do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Amambai - PREVIBAI, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. No decorrer do exercício a Receita Arrecadada foi de R\$ 38.302.812,10, e a Despesa Realizada foi R\$ 20.370.568,15, resumindo:

Receitas	Previsão Atual	Realizada	Saldo
RECEITAS CORRENTES	15.247.300,00	10.203.092,22	-5.044.207,78
Contribuições	11.820.000,00	10.127.379,98	-1.692.620,02
Receita Patrimonial	3.400.000,00	0,00	-3.400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.300,00	75.712,24	48.412,24
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	27.185.264,00	28.099.719,88	914.455,88
Contribuições	27.185.264,00	28.099.719,88	914.455,88
Total Geral	42.432.564,00	38.302.812,10	-4.129.751,90

Constata-se que a base das receitas do PREVIBAI são as arrecadações das Contribuições Previdenciárias que em 2025, totalizaram R\$ 38.227.099,86.

Em 2025 o PREVIBAI arrecadou menos que a previsão, considerando que foi prevista uma receita patrimonial de R\$ 3.400.000,00, quando os rendimentos de aplicações financeiras passaram a ser contabilizados como Variação Patrimonial Aumentativa (VPA), refletindo o aumento do patrimônio líquido do RPPS.

Comparando com o exercício de 2024, a arrecadação em 2025 foi à maior R\$ 12.677.165,89, devido ao não recolhimento da alíquota suplementar no período de abril a dezembro de 2024, que totalizava na ocasião R\$ 4.325.871,46, além do acréscimo da alíquota patronal suplementar em 2025 de 21,00% para 23,81%.

Correspondente às receitas, destacam-se as aplicações financeiras que seguem rigorosamente as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), focando em segurança, rentabilidade e liquidez para garantir o pagamento de aposentadorias e são gerenciadas com o auxílio da consultoria Crédito & Mercado Engenharia Financeira, especializada em soluções para os RPPS que auxilia na administração dos recursos previdenciários e na tomada de decisões estratégicas de investimento. Ressalta-se a evolução dos rendimentos de aplicações que de 2023 para 2024 aumento 12,98% e de 2024 para 2025, aumentou 25,12% devido às novas aplicações e aos rendimentos de aplicações.

Instituição	2023	2024	2025
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	39.429.548,55	49.117.213,69	73.630.509,02
CAIXA DTVM S.A	33.936.905,17	35.997.767,01	40.965.968,80